

Compromisso com o Clima

Edital 2019

EKOS BRASIL



LOJAS RENNER S.A.

RENNER CAMICADO youcom realize



Compromisso com o Clima

COMPROMISSO COM O CLIMA	3
Uma rede de organizações interessadas em causar impacto positivo	
CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	4
PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO E ETAPAS DE SELEÇÃO	8
Inscrição do Proponente de Projeto na Plataforma Ekos Social	8
Submissão de projetos	9
Avaliação socioambiental	10
Avaliação jurídica	13
Cadastro dos projetos no módulo de compensação de emissões da Plataforma Ekos Social	14
Negociação e contratação das Reduções de Emissões	15
DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXOS	18
ANEXO I – Glossário	18
ANEXO II – Documentos obrigatórios para a submissão	20
ANEXO III - Lista base dos documentos para a avaliação jurídica descrita na Seção	21
ANEXO IV – Resumo dos principais termos contratuais	23
ANEXO V – Termo de Autorização e Cessão	27



1. COMPROMISSO COM O CLIMA - UMA REDE DE ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS EM CAUSAR IMPACTO POSITIVO

O Programa Compromisso com o Clima une empresas que desejam apoiar projetos socioambientais e fomentar uma economia de baixo carbono ao compensar, juntas, suas emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE). Este conceito começou a tomar forma em 2017, quando Itaú e Natura, com o apoio do Instituto Ekos Brasil, fizeram uma parceria inédita e lançaram o primeiro Edital do Compromisso com o Clima.

Desde então, colaboramos para fomentar os projetos apoiados, compartilhando nossos aprendizados e fomentando o investimento em iniciativas de compensação de emissões através da Plataforma Ekos Social.

Em 2019, queremos expandir o Programa e formar uma rede de organizações interessadas em causar impacto positivo. Com a adesão da B3 e das Lojas Renner, buscaremos mobilizar o mercado de capitais e outras organizações em ações de sustentabilidade e responsabilidade climática.

Apoiamos iniciativas de compensação voluntária de emissões de GEE, pois entendemos que este é um componente importante para o combate às mudanças climáticas. Por meio da compensação, novos fluxos financeiros são gerados e aplicados em projetos socioambientais que promovem a transição para uma economia de baixo carbono.

Atuamos em rede porque acreditamos que agir de forma colaborativa é a melhor maneira de escalarmos nossas ações de mitigação às mudanças climáticas. Dessa forma, também aumentamos a escala dos benefícios ambientais e sociais dos projetos que apoiamos.

FAÇA PARTE DO PROGRAMA. ACESSE A PLATAFORMA DO COMPROMISSO COM O CLIMA E SAIBA COMO PARTICIPAR.

<http://compromisso.ekos.social>

Através do Edital 2019 do Programa Compromisso com o Clima, buscamos selecionar projetos que reduzem emissões de GEE e que gerem impactos socioambientais positivos. Os projetos selecionados no Edital serão disponibilizados na nossa Plataforma para que as empresas participantes do Programa possam compensar suas emissões.

O Edital também tem por objetivos:

- identificar projetos que reconhecidamente reduzam emissões de GEE e possuam impactos sociais e ambientais positivos;
- fornecer transparência na seleção dos projetos e na avaliação dos impactos gerados por estes;
- disseminar as iniciativas das instituições que promovem projetos inovadores e sustentáveis;
- fomentar parcerias e a participação de outras entidades para a consolidação de iniciativas conjuntas e complementares de compensação de emissões.

Convidamos, então, todas as instituições que desenvolvam projetos de redução ou remoção de emissões de GEE a inscreverem suas iniciativas em nosso Edital. Para participar, sugerimos a leitura atenta deste regulamento que apresenta as condições de participação e orienta todo o processo de seleção e contratação dos projetos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Essa seção delimita os critérios de elegibilidade para a submissão de projetos ao Edital 2019 do Programa Compromisso com o Clima (o "Edital"). Poderão participar do Edital apenas os projetos que realizarem o cadastro na Plataforma Ekos Social.

O cadastro na Plataforma pode ser realizado em: <http://plataforma.ekos.social/compromisso>. Mais informações sobre o cadastro estão disponíveis na seção 3.1 deste regulamento.

2.1 Serão elegíveis de cadastro na Plataforma Ekos Social apenas os projetos que atenderem a todos os requisitos listados abaixo:

- a. O Proponente de Projeto ¹, ou seja, a organização responsável pelo cadastro e submissão do projeto à Plataforma Ekos Social deverá ser uma pessoa jurídica de direito privado legalmente estabelecida no Brasil e que possua sede no território nacional.
- b. O projeto deve ser desenvolvido e implantado no Brasil. Projetos cujos limites geográficos incluam regiões localizadas em outros países não serão aceitos.
- c. O projeto deve envolver diretamente a operação de tecnologia, tecnologia social, processo ou atividade que:
 - Reduza ou evite emissões de Gases de Efeito Estufa; e/ou
 - Aumente a capacidade de absorção e armazenamento de carbono em sistemas naturais ou manejados pelos responsáveis pela operação do projeto.

2.2 Somente pessoas jurídicas poderão inscrever Projetos neste Edital. No entanto, os projetos podem envolver pessoas físicas e suas respectivas propriedades nas atividades do projeto;

2.3 Padrão de certificação: são elegíveis apenas projetos passíveis de verificação ou já verificados pelos seguintes padrões do mercado de carbono:

1. American Carbon Registry (ACR).
2. Climate, Community and Biodiversity (CCB)
3. Gold Standard (GS)
4. Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL)
5. Plan Vivo (PV)
6. Verified Carbon Standard (VCS)

2.4 Tipos de projeto: projetos que se enquadrem nos tipos descritos na tabela abaixo são elegíveis:

¹ Para efeitos de simplificação, a entidade responsável pelo cadastro e submissão do projeto será chamada de Proponente de Projeto, independente do papel que exerça nos projetos cadastrados. Os Proponentes de Projeto podem exercer os seguintes papéis, isoladamente ou de forma combinada:

- a) Proprietário do Projeto.
- b) Executor do Projeto.
- c) Representante autorizado a comercializar as Reduções de Emissões.
- d) Revendedor das Reduções de Emissões.

Energia

Biomassa renovável	Uso de biomassa de origem renovável para geração de energia térmica e/ou elétrica em substituição a fontes energéticas não renováveis
Energia eólica	Geração de eletricidade a partir da força dos ventos pelo uso de geradores eólicos ou tecnologia similar.
Energia solar	Geração de eletricidade a partir da energia do sol pelo uso de painéis fotovoltaicos ou tecnologia similar.
Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH)	Geração de eletricidade a partir de aproveitamentos hídricos, cuja potência seja superior a 3.000 kW e igual ou inferior a 30.000 kW e com área de reservatório de até 13 km ² , excluindo a calha do leito regular do rio.
Metano para energia	Geração de energia térmica e/ou elétrica a partir da captura e combustão do gás metano (CH ₄). Não são elegíveis Projetos envolvendo a captura e combustão de gases de aterro sanitário.
Eficiência energética	Projetos que aumentem a eficiência energética de um sistema, de modo que um produto, serviço ou resultado seja obtido com menor consumo energético.

Agricultura, Floresta e Uso do solo

Agricultura e agrofloresta	Introdução de práticas de menor emissão em sistemas agrícolas ou florestais, como, por exemplo, a implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs)
Restauração florestal com espécies nativas	Conversão assistida para floresta de áreas que originalmente foram florestas, mas que posteriormente foram convertidas para outros tipos de uso do solo. Não são elegíveis Projetos envolvendo a consolidação de qualquer tipo de monocultura ou florestas homogêneas.
REDD+	Redução de emissões provenientes do desmatamento e degradação florestal, assim como pela conservação, manejo florestal sustentável e o aumento de estoques de carbono nas florestas.

Manejo de resíduos

Reciclagem e/ou reuso	Tratamento de resíduos por tecnologias ou processos de baixa emissão de GEE.
Compostagem	Não são elegíveis Projetos envolvendo a captura e combustão de gases de aterro sanitário e a incineração de resíduos.
Biodigestores	
Outros projetos de manejo de resíduo	

Outros tipos

Purificadores de água	Introdução de equipamentos de baixa emissão de GEE para purificação de água.
Fogões eficientes	Introdução de fogões domésticos eficientes e/ou que utilizem fontes renováveis de energia.
Troca de combustível	Substituição de combustíveis não renováveis com alta emissão de GEE por fontes energéticas renováveis e/ou não renováveis de menor emissão de GEE.

Tabela 1. Tipos e subtipos de projetos elegíveis no Edital.

2.5 Estágio de desenvolvimento: projetos nos seguintes estágios de desenvolvimento:

Não validados: projetos que estão em fase de construção ou implantação. No entanto, os Proponentes de Projeto já avaliaram as condições necessárias para o desenvolvimento do projeto e sua viabilidade técnica e econômica.

Observação: Todos os tipos de projetos elegíveis neste Edital são aceitos neste estágio, EXCETO projetos de REDD+.

Validados: projetos implantados que iniciaram suas atividades, foram auditados e validados por uma entidade independente que avaliou se a iniciativa cumpre os requisitos exigidos pelo padrão de certificação escolhido.

Observação: Todos os tipos de projetos elegíveis neste Edital são aceitos neste estágio, EXCETO projetos de REDD+.

Verificados: projetos que foram implantados e suas atividades foram validadas, monitoradas e auditadas por uma terceira parte frente ao padrão de certificação. Essa avaliação averigua se as reduções ou remoções de GEE realmente ocorreram e apresenta um atestado de verificação apontando a quantidade de Reduções de Emissões (REs) geradas, correspondente a um período determinado de tempo.

Observação: Todos os tipos de projetos elegíveis neste Edital são aceitos neste estágio.

2.6 Os projetos podem ter qualquer duração, desde que:

Os projetos em fase de planejamento ou implantação estejam aptos a iniciar o processo de validação junto aos padrões de certificação elegíveis neste Edital, em um prazo máximo de 12 meses após a assinatura do contrato para aquisição das reduções de emissões; ou

Os projetos verificados devem ter concluído ao menos uma verificação após 31/12/2014, ou irão concluir, em um prazo máximo de 18 meses após a assinatura do contrato para aquisição das Reduções de Emissões, uma nova verificação para gerar as Reduções de Emissões oferecidas no Edital.

Nota: Não há restrição para o ano de safra ou de geração das Reduções de Emissões oferecidas (vintage das REs), desde que os projetos atendam os itens acima e as demais condições definidas neste regulamento.

2.7. Projetos que ocorram em áreas ou com envolvimento de povos indígenas, pequenos agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais devem demonstrar que atendem minimamente os seguintes requisitos:

Participação: participação na elaboração e implantação das atividades do projeto e nos processos de tomada de decisão, de forma que garanta o direito ao processo de consentimento livre, prévio e informado (como definido no item 2.8). Nas consultas devem ser consideradas as representações locais e o respeito à forma tradicional de escolha de seus/suas representantes por povos indígenas, agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais.

Repartição de Benefícios: apresentar um mecanismo transparente de repartição de benefícios, de forma que permita que os benefícios advindos com a implantação do projeto sejam acessados de forma justa e equitativa por aqueles que detêm o direito de uso da terra e/ou dos recursos naturais e que promovem as atividades de conservação, uso sustentável, recuperação florestal ou redução efetiva das emissões de GEE.

Monitoramento: acompanhamento dos potenciais impactos socioambientais positivos e negativos decorrentes da implantação e desenvolvimento da atividade do Projeto, assim como da construção do plano de mitigação para potenciais impactos negativos que possam ocorrer ao longo do ciclo de vida do projeto, respeitando o modo de vida e as práticas tradicionais dos povos indígenas, agricultores, grupos familiares e comunidades tradicionais.

2.8 A seguinte definição de Consentimento Prévio, Livre e Informado² é empregada nesta Edital:

Consentimento significa que há a opção de negar concordância e que as partes compreenderam isso razoavelmente. Livre significa sem coerção, intimidação, manipulação, ameaça ou suborno. Prévio significa suficientemente antes de qualquer autorização ou início de atividades, respeitando as exigências de prazo de seus processos de tomada de decisão. Informado significa que são fornecidas informações, em linguagem adequada ao interlocutor, que abrangem (pelo menos) os seguintes aspectos:

- a. a natureza, o tamanho, o ritmo, a reversibilidade ou irreversibilidade e o escopo de qualquer projeto ou atividade proposta.
- b. o(s) motivo(s) ou a finalidade do projeto e/ou atividade;
- c. a duração dos itens acima;
- d. a localização de áreas que serão afetadas;
- e. uma avaliação preliminar do provável impacto econômico, social, cultural e ambiental, incluindo riscos potenciais, respectivos mitigadores e o compromisso de compartilhamento justo e equitativo de benefícios, em um contexto que respeite o princípio da precaução;
- f. as pessoas com probabilidade de se envolver na execução do Projeto proposto (incluindo povos indígenas, equipe do setor privado, instituições de pesquisa, funcionários do governo e outros);
- g. procedimentos para geração da Redução de Emissão e atendimento aos requisitos deste Edital;

2.9 Projetos de Restauo Florestal devem observar adicionalmente as seguintes condições:

- a. Apresentar as áreas de plantios prospectadas e termo de autorização e cessão assinado pelos proprietários, caso estes não sejam os Proponentes do projeto, conforme descrito no Anexo V;
- b. Apresentar outras fontes de financiamento e não depender exclusivamente do recurso gerado com a venda das Reduções de Emissões, de forma a garantir a sustentabilidade do projeto ao longo do seu ciclo de vida.

2.10 Projetos de REDD+ devem observar adicionalmente as seguintes condições:

- a. Ter REs disponíveis para entrega/aposento imediato após assinatura do contrato de venda;
- b. Quando ocorrer atividade de manejo florestal na área do Projeto, apresentar: (i) certificação do Forest Stewardship Council (FSC³) ativa; ou (ii) outra certificação de manejo florestal sustentável ativa; ou (iii) certificação de aspectos de sustentabilidade ou cobenefícios do projeto, válida para o mesmo período de tempo das REs oferecidas.
- c. Apresentar as áreas de plantios prospectadas e termo de autorização e cessão assinado pelos proprietários, caso estes não sejam os proponentes do projeto, conforme descrito no Anexo V;

A equipe do INSTITUTO EKOS BRASIL avaliará as informações fornecidas pelos Proponentes de Projeto para determinar se todas as condições de elegibilidade são atendidas.

² Baseada na definição do Climate, Community & Biodiversity Standard, versão 3.1, de 21/06/2017. Disponível em: <http://www.v-c-s.org/wp-content/uploads/2017/06/CCB-Standards-v3.1_ENG.pdf>.

³ Mais informações sobre os Princípios e Critérios do FSC estão disponíveis em: <<https://br.fsc.org/pt-br/certificao>>.

3. PROCEDIMENTO DE SUBMISSÃO E ETAPAS DE SELEÇÃO

A submissão de Projetos ao Edital deverá seguir as etapas descritas a seguir:

Fase 1 Inscrição do Proponente de Projeto na Plataforma Ekos Social	Cadastro do Proponente de Projeto (preenchimento dos formulários de cadastro). O cadastro pode ser realizado em: http://plataforma.ekos.social/compromisso
Fase 2 Submissão de projetos	Cadastro do Projeto (preenchimento da ficha de inscrição) e envio de documentos técnicos.
Fase 3 Avaliação socioambiental	Etapa 1: Avaliação de elegibilidade Etapa 2: Avaliação dos impactos positivos Etapa 3: Avaliação dos riscos Etapa 4: Composição do índice de avaliação Etapa 5: Análise de portfólio
Fase 4 Avaliação jurídica	Os projetos selecionados na Fase 3 passarão por uma avaliação jurídica para determinar se atendem aos devidos aspectos legais (como descrito na Seção 3.4 deste regulamento). Nesta etapa, documentos e informações serão solicitados aos Proponentes de Projeto.
Fase 5 Cadastro dos projetos no módulo de compensação de emissões da Plataforma Ekos Social	Tomando como base os resultados das Fases 3 e 4, o Comitê Gestor do Programa Compromisso com o Clima selecionará os projetos que serão disponibilizados no módulo de compensação de emissões da Plataforma Ekos Social. Os projetos disponibilizados neste módulo poderão ser selecionados para fornecer reduções de emissões para as organizações participantes do Ciclo 2019 do Programa.
Fase 6 Negociação e contratação das Reduções de Emissões	Elaboração de minuta contratual e assinatura do contrato.

Tabela 2. Fases do processo de submissão e seleção dos projetos.

3.1: Inscrição do Proponente de Projeto na Plataforma Ekos Social

A submissão de projetos ao Edital será realizada exclusivamente através da Plataforma Ekos Social (a "Plataforma", disponível em: <http://plataforma.ekos.social/compromisso>). A Ekos Social é uma plataforma digital que conecta investidores com projetos e iniciativas socioambientais. No Compromisso com o Clima, ela é utilizada para simplificar e tornar transparente o registro da submissão de Projetos ao Edital e também simplificar as ações de compensação de emissões das organizações participantes do Programa.

O cadastro na Plataforma é gratuito para os Proponentes de Projeto (entidade responsável pela submissão de projetos ao Edital). Logo, nenhum pagamento será necessário para o registro da entidade na Plataforma ou para a inscrição e submissão de Projetos ao Edital.

O registro na Plataforma envolve o preenchimento de informações básicas do Proponente de Projeto, de modo que seja possível criar uma conta de acesso do Proponente na Plataforma. Nesta etapa, o Proponente de Projeto também deverá revisar e concordar com os Termos de Uso da Plataforma. Os Termos de Uso estão disponíveis [aqui](#).

⁴O Comitê Gestor é a instância de tomada de decisões no Programa Compromisso com o Clima. O Comitê é formado por representantes dos Apoiadores Institucionais e por representantes do Instituto Ekos Brasil.

3.2: Submissão de projetos

Assim que a inscrição do Proponente de Projeto for concluída, será possível realizar a submissão de projetos ao Edital através da Plataforma. Não há limites para a quantidade de projetos submetidos por um Proponente de Projeto.

Para efeitos de simplificação, a entidade responsável pelo cadastro e submissão do projeto será chamada de Proponente de Projeto, independente do papel que exerça nos projetos cadastrados. Os Proponentes de Projeto podem exercer os seguintes papéis, isoladamente ou de forma combinada:

- a. Proprietário do Projeto.
- b. Executor do Projeto.
- c. Representante autorizado a comercializar as REs.
- d. Revendedor das REs.

Destaca-se ainda que os Proponentes de Projetos deverão fornecer documentos no momento oportuno que esclareçam e comprovem sua relação com o Projeto.

O procedimento de cadastro e submissão é individual para cada projeto. Caso o Proponente de Projeto deseje submeter mais de um projeto, deverá repetir os procedimentos indicados a seguir para cada projeto.

3.2.1: Preenchimento do cadastro inicial do projeto

Inicialmente, o Proponente de Projeto deverá preencher um cadastro inicial do projeto. Neste cadastro, serão solicitadas informações como:

- a. O nome do projeto.
- b. Seu tipo e subtipo (conforme Tabela 1 deste regulamento).
- c. Sua localização.
- d. Os objetivos do projeto e como este resulta na redução ou remoção de GEE e na geração de impactos socioambientais.
- e. O papel exercido no projeto pelo Proponente de Projeto.
- f. O nome e informações de contato de outras organizações que atuam no projeto.
- g. O nome e informações de contato da pessoa responsável pelo projeto.

Ainda nesta etapa, o Proponente de Projeto poderá enviar fotos e vídeos que demonstrem as tecnologias e práticas do projeto. Finalmente, o Proponente de Projeto será solicitado a confirmar se o projeto atende a todas as normas legais e técnicas aplicáveis.

Ao final desta fase, o Proponente de Projeto terá criado o projeto na Plataforma.

3.2.2: Submissão do projeto ao Edital

Para realizar a submissão do projeto ao Edital, o Proponente de Projeto deve acessar a seção do Edital na Plataforma e iniciar a submissão do Projeto.

Recomenda-se que o Proponente faça uma leitura detalhada deste regulamento para confirmar se o projeto atende a todos os critérios para participação antes de iniciar a submissão do projeto ao Edital.

Ao iniciar a submissão, o Proponente de Projeto deverá preencher os seguintes formulários, que compõe a Ficha de inscrição do projeto no Edital:

- a. Formulário de submissão do projeto ao Edital.
- b. Formulário de avaliação socioambiental do projeto.
- c. Formulário de avaliação dos riscos do projeto.

A Ficha de Inscrição é composta por diversas perguntas que deverão ser respondidas pelos Proponentes de Projeto. Ainda, as Fichas indicarão os documentos complementares técnicos que deverão ser encaminhados. Destaca-se que a Ficha de Inscrição e os documentos solicitados são diferentes para os diferentes tipos e subtipos de projetos elegíveis.

Ao concluir o preenchimento das Fichas de Inscrição, o Proponente de Projeto deverá informar se está de acordo com o regulamento do edital e confirmar a submissão do Projeto para avaliação técnica. Uma vez que a submissão do Projeto seja confirmada, não será possível incluir ou alterar informações nem adicionar ou remover documentos. Logo, a submissão deve ser realizada apenas quando o Proponente de Projeto considerar que forneceu todas as informações necessárias do seu Projeto.

As submissões ao Edital deverão ser realizadas **entre os dias 22 de abril e 20 de maio de 2019**, exclusivamente através da Plataforma. Não serão aceitas submissões após estas datas, independentemente dos motivos alegados pelos Proponentes de Projeto.

Ao final desta fase, o Proponente de Projeto terá cadastrado seu(s) projeto(s) e realizado a submissão deste(s) para avaliação socioambiental.

3.3: Avaliação socioambiental

Ao final do período de inscrições, os projetos serão avaliados em relação:

- À conformidade com os critérios de elegibilidade.
- Aos seus impactos socioambientais positivos.
- Aos riscos e impactos socioambientais negativos.

Tal avaliação será realizada de acordo com as etapas descritas a seguir:

3.3.1 Avaliação de elegibilidade

Esta etapa consiste em avaliar se os projetos submetidos estão de acordo com os critérios de elegibilidade estabelecidos na Seção 2 deste regulamento. Para isso, a equipe do Instituto Ekos Brasil avaliará as informações fornecidas pelos Proponentes de Projeto na Ficha de Inscrição e em documentos técnicos do projeto para determinar se o projeto está de acordo com todos os critérios de elegibilidade estabelecidos.

Os projetos que não atenderem um ou mais destes critérios serão eliminados do processo de seleção, enquanto que os demais passarão para a etapa seguinte, de avaliação dos impactos positivos.

3.3.2 Avaliação dos impactos positivos

Nesta etapa, serão avaliados os impactos sociais e ambientais dos projetos submetidos ao Edital. Para isso, a equipe do INSTITUTO EKOS BRASIL avaliará as informações fornecidas pelos Proponentes de Projeto na Ficha de Inscrição e em documentos técnicos do projeto para determinar os impactos esperados. A tabela que segue descreve as dimensões e os temas que serão utilizados para avaliação dos impactos positivos:

Dimensão	Tema
Benefícios ambientais	Água
	Biodiversidade
	Geração de energia limpa
	Resíduos
Benefícios sociais	Benefícios à comunidade
	Equidade de gênero
	Geração de renda
Potencial de replicação	Capacidade do Proponente de Projeto
	Potencial de replicação das medidas/tecnologias

Tabela 3. Dimensões e temas incluídos na avaliação dos impactos positivos..

Alguns dos temas serão de resposta opcional, dependendo do tipo de projeto submetido. Isso foi definido para dar mais foco à avaliação socioambiental e facilitar as submissões pelos Proponentes de Projeto. A tabela abaixo resume quais indicadores são de resposta obrigatória e opcional para cada tipo de projeto.

Dimensão	Tema	Energia	Agricultura, Floresta e Uso do solo	Manejo de resíduos	Outros tipos
Benefícios ambientais	Água	Opcional	Obrigatório	Opcional	Obrigatório
	Biodiversidade	Opcional	Obrigatório	Opcional	Opcional
	Geração de energia limpa	Obrigatório	Opcional	Opcional	Obrigatório
	Resíduos	Opcional	Opcional	Obrigatório	Obrigatório
Benefícios sociais	Benefícios à comunidade	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Equidade de gênero	Opcional	Opcional	Opcional	Opcional
	Geração de renda	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Potencial de replicação	Capacidade do Proponente de Projeto	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
	Potencial de replicação das tecnologias e práticas	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório

Tabela 4. Temas obrigatórios e opcionais por tipo de projeto.

Ainda, os projetos serão avaliados quanto à sua contribuição para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS⁵). Isto será feito em relação aos temas que compõem as dimensões de benefícios sociais e ambientais. Desta forma, os impactos positivos de cada projeto serão determinados quanto a quatro dimensões:

- Benefícios sociais
- Benefícios ambientais
- Potencial de replicação
- Contribuição aos ODS

3.3.3 A avaliação dos riscos

Nesta etapa, serão avaliados os riscos associados aos projetos submetidos ao edital do Programa Compromisso com o Clima. Para isso, a equipe do INSTITUTO EKOS BRASIL avaliará as informações fornecidas pelos Proponentes de Projeto na Ficha de Inscrição e em documentos técnicos do projeto para determinar os riscos esperados. A tabela abaixo descreve as dimensões e os temas que serão utilizados para avaliação dos riscos:

Dimensão	Tema
Redução de emissões de GEE	Risco de falha na entrega das REs
Gestão da sustentabilidade	Certificações
	Metodologia
Impactos socioambientais	Impactos socioambientais negativos
Partes interessadas	Dependência
	Consulta
Gestão do projeto	Riscos técnicos
	Riscos financeiros
Capacidade do Proponente de Projeto	Governança
	Experiência
	Equipe do projeto

Tabela 5. Dimensões e temas incluídos na avaliação dos riscos.

3.3.4 Composição do índice de avaliação

Esta etapa consiste em estabelecer um índice de avaliação para todos os projetos elegíveis ao final das etapas anteriores. Os projetos serão avaliados utilizando-se uma escala de 0% a 100% para cada indicador, o que permite definir uma pontuação média para cada tema e para cada dimensão avaliada. A pontuação média dos benefícios sociais e ambientais será definida de modo que os indicadores obrigatórios formem 2/3 da pontuação, enquanto que os indicadores opcionais formarão 1/3 da pontuação.

Os projetos também serão avaliados utilizando-se uma escala de 0% a 100% em função de suas contribuições aos ODS. A avaliação média de cada dimensão será utilizada para o cálculo do índice de avaliação geral, que servirá de base para a etapa seguinte, de análise do portfólio.

⁵ Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030. Mais informações sobre os ODS estão disponíveis em: <<http://www.estrategiaods.org.br>>.

3.3.5 Análise do portfólio

Nesta etapa, o INSTITUTO EKOS BRASIL irá realizar uma análise comparativa de todos os projetos elegíveis ao final das etapas anteriores. Todos os projetos elegíveis serão ranqueados com base nos seus índices de avaliação.

Caso o número de projetos ao final da avaliação seja superior a 30, o INSTITUTO EKOS BRASIL criará uma lista curta com os 30 projetos melhor classificados. Os projetos desta lista curta serão analisados visando fornecer recomendações para a composição de um portfólio para os Apoiadores Institucionais do Programa Compromisso com o Clima.

As recomendações finais do INSTITUTO EKOS BRASIL visam permitir que os Apoiadores Institucionais selecionem os projetos que melhor atendam suas necessidades e expectativas. Logo, tais recomendações levarão em consideração, dentre outros, aspectos como:

- a. A pontuação geral dos projetos no índice de avaliação.
- b. A pontuação dos projetos quanto aos índices de impacto, replicação e risco, separadamente.
- c. Uma avaliação dos principais benefícios e dos principais riscos de cada projeto.
- d. A quantidade de reduções de emissões oferecidas e o custo para adquiri-las.
- e. Características específicas do projeto como categoria, tipo, subtipo, localização e estágio de desenvolvimento.
- f. Outros aspectos que sejam considerados relevantes.

Ao final desta etapa, o INSTITUTO EKOS BRASIL fornecerá uma análise detalhada de quais são os projetos com melhor avaliação pela metodologia. Tomando como base esta análise, o Comitê Gestor do Programa Compromisso com o Clima selecionará os projetos que serão selecionados para a etapa de avaliação jurídica.

3.4: Avaliação jurídica

Os projetos selecionados pelos Apoiadores Institucionais passarão pela avaliação jurídica. Nesta etapa, os documentos e esclarecimentos serão solicitados aos Proponentes de Projeto, em duas sub-etapas. A primeira etapa será a apresentação de documentos básicos, conforme descrito na Lista Base no Anexo III. Na segunda sub-etapa, os Proponentes de Projeto receberão pedidos de informações adicionais de acordo com a realidade dos Proponentes e dos projetos, para esclarecer e aprofundar as informações obtidas na primeira sub-etapa.

Importante: os Proponentes de Projeto terão até vinte dias corridos para apresentação desses documentos, contados da data de sua solicitação em cada uma das duas sub-etapas acima. Caso algum documento e/ou informação não possa ser obtido dentro do prazo estipulado, o(s) Proponente(s) de Projeto deverá(ão) apresentar justificativa por escrito, que a critério do INSTITUTO EKOS BRASIL, conforme o caso, será levada em consideração a fim de dar ou não continuidade ao processo. Caso persistam questionamentos jurídicos, outros pedidos de documentos e informações poderão ser feitos pelo INSTITUTO EKOS BRASIL e/ou pelos Apoiadores Institucionais, com prazo para apresentação determinado pelo INSTITUTO EKOS BRASIL.

Os documentos apresentados deverão estar atualizados.

Esta etapa abordará, especialmente, embora não se limite, aos seguintes elementos de risco:

- a. Verificação da regularidade jurídica do projeto e respectivo(s) Proponente(s) de Projeto e seu(s) sócio(s)/ administrador(es);
- b. Comprovação da Titularidade das Reduções de Emissões e do direito de alienar as REs por parte do(s) Proponente(s) de Projeto;
- c. Demonstração de inexistência de dupla contagem das Reduções de Emissões e/ou inexistência de ônus sobre as Reduções de Emissões.
- d. Demonstração da titularidade das áreas onde os Projetos estão localizados;
- e. Demonstração de cumprimento da legislação ambiental, tais como licenciamento ambiental, cumprimento das condicionantes;
- f. Informações relativas a ações, sanções judiciais ou administrativas e investigações ambientais (judiciário, ministério público, polícia ambiental e órgãos ambientais), dentre outros.

3.5: Cadastro dos projetos no módulo de compensação de emissões da Plataforma Ekos Social

Ao final das Fases 3 e 4, o Comitê Gestor do Programa Compromisso com o Clima selecionará os projetos que serão disponibilizados no módulo de compensação de emissões da Plataforma Ekos Social. Os Proponentes de Projeto serão notificados através da Plataforma Ekos Social sobre os resultados das Fases 3 e 4 para cada projeto submetido ao Edital.

Os projetos selecionados nesta Fase serão então disponibilizados na Plataforma Ekos Social para que possam ser visualizados e selecionados para fornecer REs para as organizações participantes do Ciclo 2019 do Programa. Nesta etapa, os Proponentes de Projeto poderão ser solicitados a fornecer informações adicionais, em especial sobre os benefícios sociais e ambientais gerados por seus projetos.

Destaca-se que durante o Ciclo 2019 do Programa Compromisso com o Clima, a Plataforma Ekos Social não realizará a venda nem a entrega (transferência ou retirada de circulação) das REs. Assim, os Proponentes de Projeto deverão entrar em acordo comercial com as organizações interessadas em apoiar seus projetos para definir aspectos como preços, condições de pagamento, prazos e meios de entrega, dentre outros.

Os Proponentes de Projeto, ao submeter seus projetos ao Edital, concordam em manter os projetos disponíveis no módulo de compensação de emissões da Plataforma Ekos Social por um período mínimo de cento e oitenta dias a contar do momento em que são disponibilizados às organizações participantes do Programa. Os Proponentes de Projeto também confirmam que estão cientes que os projetos podem ser descadastrados a qualquer momento da Plataforma Ekos Social por decisão exclusiva do Comitê Gestor e/ou da Equipe Operacional do Programa Compromisso com o Clima⁶.

Ainda, a permanência dos projetos na Plataforma Ekos Social envolve a atualização periódica de informações do projeto, conforme solicitado pela Equipe Operacional do Programa Compromisso com o Clima nas fichas de avaliação e/ou monitoramento dos projetos. Portanto, os Proponentes de Projeto se comprometem a fornecer informações atualizadas sobre seus projetos e sobre a disponibilidade de REs de cada um deles.

Destaca-se que a permanência dos projetos na Plataforma Ekos Social não exige a reserva de unidades de REs ou qualquer condição de exclusividade ou de obrigatoriedade de comercializar as REs com as empresas participantes do Programa. Ao mesmo tempo, o cadastro do projeto no módulo de compensação de emissões da Plataforma Ekos Social não garante que as REs serão adquiridas pelos Apoiadores Institucionais ou pelas demais organizações participantes do Programa.

⁶ A equipe operacional do Programa Compromisso com o Clima é formada por representantes do Instituto Ekos Brasil e, opcionalmente, por representantes dos Apoiadores Institucionais.

3.6: Negociação e contratação das Reduções de Emissões

Nesta fase, as equipes dos Apoiadores Institucionais entrarão em contato direto, de forma independente, com os Proponentes de Projeto recomendados para contratação. O objetivo deste contato é iniciar o processo de negociação comercial para eventual aquisição das Reduções de Emissões dos respectivos projetos.

Ao final desta fase, as conclusões das avaliações socioambiental e jurídica e os resultados da negociação comercial serão utilizados pelos Apoiadores Institucionais para definir os projetos que serão selecionados para contratação das REs, conforme os critérios dispostos neste Edital.

Os detalhes de contratação, incluindo tipo de instrumento contratual a ser utilizado, bem como volume de Reduções de Emissões, valor unitário e global, cronograma de entrega das reduções de emissões e condições de pagamento, serão negociados de acordo com as peculiaridades de cada projeto selecionado, levando em consideração as minutas contratuais utilizadas pelos Apoiadores Institucionais para cada projeto.

Os contratos firmados entre os Apoiadores Institucionais e os Proponentes de Projeto selecionados incluirão, entre outros, os termos estipulados no Anexo IV deste regulamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As Fichas de Inscrição e as demais informações solicitadas devem ser preenchidas na língua portuguesa.

4.2 Os Apoiadores Institucionais poderão, segundo seus próprios critérios, realizar análises complementares para decidir quais projetos serão selecionados para a etapa de contratação das reduções de emissões.

4.3 Caso um mesmo projeto seja submetido por diferentes Proponentes de Projeto, ambas as submissões serão consideradas válidas e serão avaliadas de acordo com os critérios e etapas de seleção descritos neste regulamento. Caso ambas as submissões sejam consideradas idênticas em relação à aspectos técnicos, legais e comerciais, preferência será dada ao Proponente de Projeto que detenha o controle sobre as atividades geradoras de Redução de Emissão e/ou que seja mencionado como participante do projeto no Documento de Concepção do Projeto.

4.4 Os projetos submetidos no Edital poderão ser contratados por apenas uma organização ou mais organizações simultaneamente.

4.5 Os Apoiadores Institucionais e demais organizações participantes do Programa Compromisso com o Clima não se comprometem a adquirir do(s) Proponente(s) quantidades mínimas ofertadas nas Fichas de inscrição.

4.6 Ao término da etapa de contratação das Reduções de Emissões, os Proponentes de Projeto poderão oferecer as unidades não adquiridas pelos Apoiadores Institucionais para outras organizações que venham a ser convidadas pelos Apoiadores Institucionais para aderir ao Programa Compromisso com o Clima. Os Apoiadores Institucionais não terão quaisquer vínculos ou responsabilidades com as negociações realizadas entre os Proponentes de Projeto e outras organizações.

4.7 A quantidade de emissões de GEE a ser compensada por meio do(s) projeto(s) selecionado(s), será estipulada diretamente pelos Apoiadores Institucionais e demais organizações participantes do Programa Compromisso com o Clima.

4.8 É vedado aos Apoiadores Institucionais e às demais organizações participantes do Programa revender as REs dos projetos selecionados neste Edital.

4.9 O preço apresentado no orçamento do projeto deverá ser por tonelada métrica de Dióxido de Carbono equivalente (tCO_{2e}) e deve considerar todos os tributos, encargos, despesas e custos incidentes na operação de compra e venda no momento do faturamento para as organizações participantes do Programa Compromisso com o Clima.

4.10. A efetiva contratação do projeto para aquisição das Reduções de Emissões ocorrerá caso as organizações participantes do Programa Compromisso com o Clima e o(s) Proponente(s) de Projeto cheguem em um acordo quanto às questões comerciais. O preço apresentado no orçamento do projeto poderá ser renegociado.

4.11 Não é vedada a inscrição de projetos apresentados por empresas que sejam Partes Relacionadas aos Apoiadores Institucionais, conforme definição do Anexo I deste Edital. Nesses casos, todas as fases do Edital, especialmente a negociação e a contratação, seguirão, além das regras deste Edital, as práticas e condições de mercado e regras de compliance aplicáveis a cada uma das instituições.

4.12 Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências deste Edital. Informações incompletas ou não fornecidas corretamente implicarão a automática desclassificação do projeto.

4.13 Todos os custos incorridos pelo(s) Proponente(s) de Projeto em decorrência da sua participação no presente Edital, inclusive, mas não limitada, a obtenção de documentos jurídicos, serão de sua responsabilidade, independentemente da contratação ou não do projeto e dos motivos de sua exclusão, não cabendo aos Apoiadores Institucionais qualquer reembolso de despesas ou indenizações.

4.14 As questões não previstas neste Edital serão decididas, exclusivamente, a critério do Comitê Gestor do Programa Compromisso com o Clima, consultando o INSTITUTO EKOS BRASIL quando, a seu exclusivo critério, julgar necessário.

4.15 Não caberão recursos sobre as fases/etapas de seleção ou contra qualquer decisão do Comitê Gestor, dos Apoiadores Institucionais ou do INSTITUTO EKOS BRASIL, tomadas no âmbito desse Edital.

4.16 Toda a comunicação dos resultados de cada fase/etapa do processo de seleção do projeto será realizada via Plataforma.

4.16.1 Sem prejuízo do estabelecido no item 4.15 acima, visando sanar as dúvidas do(s) Proponente(s) de Projeto sem, no entanto, prejudicar o fluxo e andamento do processo de seleção, os Proponentes de Projeto poderão solicitar pedidos de esclarecimentos às eventuais dúvidas para cada fase/etapa do processo de seleção, por meio de envio de mensagens de texto para o INSTITUTO EKOS BRASIL via mensagem eletrônica (e-mail).

4.16.1.1 O pedido de esclarecimento poderá ser realizado pelos Proponentes de Projeto no prazo de até cinco dias úteis a contar da notificação sobre o resultado de eliminação do projeto no processo de seleção.

4.16.2 Caberá exclusivamente ao INSTITUTO EKOS BRASIL determinar o formato e o conteúdo da(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s). O INSTITUTO EKOS BRASIL consultará os Apoiadores Institucionais quando julgar necessário.

4.16.3 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) não suspenderá ou interromperá o processo de seleção de projetos regulado por este Edital.

4.17 Após a finalização da contratação dos projetos selecionados, a Equipe Operacional do Programa Compromisso com o Clima e os Apoiadores Institucionais realizarão a divulgação definitiva do resultado final em suas páginas da internet, relatórios anuais e demais veículos de comunicação, segundo seus exclusivos critérios. Os Apoiadores Institucionais divulgarão exclusivamente informações próprias, sendo vedada a divulgação de informações de um dos parceiros pelo outro.

4.18 O INSTITUTO EKOS BRASIL poderá divulgar, mediante prévia e expressa aprovação dos Apoiadores Institucionais, informações e dados gerais e de forma agregada sobre o resultado final do Edital em sua página da internet e demais veículos de comunicação, porém sem discriminar informações individualmente de projetos, dos Apoiadores Institucionais ou das demais organizações participantes do Programa Compromisso com o Clima. Também não poderão ser divulgadas informações sigilosas e/ou de interesse comercial dos Apoiadores Institucionais, dos Proponentes de Projeto e das demais organizações participantes do Programa Compromisso com o Clima.

4.19 Os demais detalhes de contratação não indicados no Anexo IV deste Edital, tais como o tipo de instrumento contratual a ser utilizado ou as condições de pagamento, serão negociados caso a caso, de acordo com as peculiaridades de cada projeto selecionado e do(s) Proponente(s), levando em consideração as minutas contratuais utilizadas pelos Apoiadores Institucionais para cada projeto.

5. ANEXOS

ANEXO I – Glossário

Este anexo tem como objetivo facilitar o entendimento dos principais termos e conceitos utilizados neste documento.

Corrupção/Fraude: De modo simplificado, qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas. A corrupção passiva se caracteriza, quando o funcionário público solicita ou recebe, para si ou para outros, direta ou indiretamente, vantagem indevida. Já a corrupção ativa se caracteriza pelo oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público para que ele pratique, omita ou retarde algum ato seu. No Brasil, fraude é crime com previsão específica no Art.171 do Código Penal, corrupção ativa, no Art.333 do Código Penal, e corrupção passiva, no art. 317 do Código Penal. Considera-se suborno a prática de levar outra pessoa, seja agente do governo, funcionário público ou profissional da iniciativa privada, a praticar um ato ilegal mediante pagamento de dinheiro ou pela oferta de outros tipos de vantagens, como presentes. O Pagamento Facilitado pode constituir um suborno e, normalmente, é feito com a intenção de acelerar algum processo administrativo ou de concorrência no qual se está participando. O pagamento é realizado, direta ou indiretamente, a um agente público ou do governo, visando concluir alguma ação ou agilizar o processo, em benefício próprio ou de terceiros.

Dióxido de Carbono Equivalente - CO₂e: métrica utilizada para comparar as emissões de vários Gases de Efeito Estufa (GEE) com base no potencial de aquecimento global de cada um. O Dióxido de Carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas dos GEE pelo seu Potencial de Aquecimento Global, tendo como parâmetro o Dióxido de Carbono.

DCP - Documento de Concepção de Projeto: documento que apresenta a descrição do projeto e todas as informações necessárias para o desenvolvimento, validação, monitoramento e verificação das Reduções de Emissões a serem gerados pelo mesmo, de acordo com as diretrizes do padrão escolhido para a certificação do projeto.

Dupla Contagem: reduções de emissões ou remoções de GEE geradas pelo projeto não podem ser disponibilizadas para outros interlocutores nacionais ou internacionais (compradores ou parceiros), seja em esquemas voluntários ou em regimes de metas obrigatórias, acarretando mais de uma contagem para o mesmo projeto. Exemplo disso é a venda da mesma RE para dois compradores distintos, ferindo a integridade ambiental do sistema de mercado de carbono.

GEE - Gases de Efeito Estufa: constituintes gasosos da atmosfera, naturais ou antrópicos, que absorvem e reemitem radiação infravermelha. São eles: dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxido nitroso (N₂O), hexafluoreto de enxofre (SF₆), Trifluoreto de Nitrogênio (NF₃), além de duas famílias de gases, os hidrofluorcarbonos (HFCs) e os perfluorcarbonos (PFCs).

Mercado Voluntário de carbono: abrange todas as negociações, reduções de emissões ou remoção de GEE que são realizadas por pessoas físicas ou jurídicas de forma independente ao sistema jurídico do Protocolo de Quioto ou outros protocolos nacionais ou internacionais e, por isso, são consideradas ações voluntárias. Monitoramento: atividades de coleta, sistematização, análise e arquivamento dos dados necessários para mensurar as reduções de emissões geradas pelo projeto, assim como seus impactos socioambientais decorrentes da implantação das suas atividades.

Padrões de Certificação: apresentam as diretrizes para o desenvolvimento, implantação e monitoramento do projeto.

Partes Relacionadas: para fins deste Edital, são qualquer pessoa ou entidade que (a) direta ou indiretamente, relacionadas por meio de um ou mais intermediários: (i) for do mesmo grupo econômico de um ou mais Apoiadores Institucionais, ou sua controladora por uma holding ligada as instituições apoiadoras, conforme aplicável, o que significa dizer que a respectiva parte controla, é controlada por ou está sob o controle comum dos Apoiadores Institucionais; (ii) tiver participação nos Apoiadores Institucionais que lhe confira influência significativa sobre os Apoiadores Institucionais; ou (iii) tiver controle conjunto sobre um ou mais dos Apoiadores Institucionais; (b) for coligada de um ou mais dos Apoiadores Institucionais do Programa Compromisso com o Clima; (c) estiver sob controle conjunto (joint venture) em que os Apoiadores Institucionais ou quaisquer de suas controladas ou coligadas forem investidores; (d) for membro do pessoal-chave da administração de algum dos Apoiadores Institucionais ou de seus controladores; (e) for membro próximo da família de qualquer pessoa referida nas alíneas (a); (f) for empresa que promove plano de benefícios pós-emprego em favor dos empregados dos Apoiadores Institucionais; e (g) demais situações previstas no CPC 05 e alterações posteriores.

Programa de Atividades: Uma ação coordenada por uma organização que visa às reduções de emissões ou remoção de GEE, por meio de um número ilimitado de projetos que apresentem as mesmas características. Neste sistema não é exigido que todos os projetos sejam inseridos no momento da aprovação do primeiro projeto.

Proponente de Projeto: pessoas jurídicas responsáveis pela inscrição de projeto(s) na Plataforma Ekos Social e pela submissão de projetos ao Edital.

Redução de Emissão - RE: unidade de redução de emissão ou de remoção de GEE que representa uma tonelada métrica equivalente de Dióxido de Carbono, comumente denominada crédito de carbono. De acordo com o padrão, pelo qual o projeto é verificado e emite as REs, pode utilizar outras terminologias como, por exemplo, VCU no padrão VCS.

Reduções de emissões - REs: conjunto de unidades de Redução de Emissão.

Titularidade das Reduções de Emissões: demonstração da titularidade dos direitos sobre as Reduções de Emissões por meio de comprovação documental. O Proponente de projeto deve ter controle sobre as atividades geradoras de Reduções de Emissão ou sobre as unidades de redução de emissões oferecidas no Edital. Esse controle advém da capacidade de decisão sobre o projeto e/ou sobre as unidades oferecidas, bem como por estar investido legalmente e/ou contratualmente com esse poder.

DOCUMENTOS TÉCNICOS

Projetos Não Validados ou em Processo de Validação

OBS: Aceitos todos os tipos de projeto elegíveis neste Edital, exceto projetos de REDD+.

A. Planilha de Cálculo (com fórmulas rastreáveis) do potencial de geração de créditos de carbono do projeto. OBS: Pode ser a versão final ou uma avaliação preliminar caso a versão final ainda não esteja disponível.

B. Documento(s) que comprovem que as áreas de plantios já foram prospectadas, caso os proprietários não sejam os proponentes do projeto.

C. Descritivo dos custos do projeto, deve ser desenvolvido segundo o modelo disponível na Plataforma. Destacar as atividades do projeto que buscam recurso financeiro via venda das REs.

D. Macro cronograma de implantação do projeto, incluindo as datas previstas para validação e verificações em formato XLSX ou PDF.

Projetos Validados ou em Processo de Verificação

OBS: Aceitos todos os tipos de projeto elegíveis neste Edital, exceto projetos de REDD+.

A. DCP validado.

B. Relatório de Validação.

C. Descritivo dos custos do projeto. Deve ser desenvolvido segundo o modelo disponível na Plataforma. Destacar as atividades do projeto que buscam recurso financeiro via venda das REs.

D. Macro cronograma de implantação do projeto, incluindo as datas previstas para as verificações, em formato XLSX ou PDF.

Projetos Verificados

OBS: Aceitos todos os tipos de projeto elegíveis neste Edital.

A. DCP verificado.

B. Relatórios de Monitoramento Verificados referentes a todas as Reduções de Emissões oferecidas.

C. Relatórios de Verificação referentes a todas as Reduções de Emissões oferecidas.

D. Relatório de Verificação mais recente do projeto, caso já não esteja incluído no item "C", acima.

ANEXO III - Lista base dos documentos para a avaliação jurídica descrita na Seção 3.4

Notas: (i) Está é uma lista comum para a primeira etapa da análise jurídica de todos os Projetos e estágios de desenvolvimento;

(ii) Não obstante o item (i) acima o INSTITUTO EKOS BRASIL e os Apoiadores poderão, na segunda sub-etapa da avaliação jurídica, tanto dispensar documentos da lista ou exigir informações e documentos complementares a seu critério em um checklist complementar à lista base para a auditoria jurídica, o qual será elaborado para cada projeto conforme suas especificidades após a análise das informações enviadas em atendimento à lista abaixo.

(iii) Os documentos e certidões da lista abaixo deverão ser apresentados com relação ao Proponente de Projeto bem como da entidade Proprietária do Projeto, quando esta não for a Proponente.

(iv) As certidões indicadas na lista base deverão estar válidas. Na ausência de prazo de validade expresso no corpo da certidão, serão aceitas certidões emitidas há até 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

1	Cópia do contrato/estatuto social consolidado e atualizado, arquivado na junta comercial competente, ou o registro em cartório de registro de pessoas jurídicas para associações, fundações ou sociedades simples.	
2	Ata de assembleia geral e/ou reunião de sócio para a eleição dos administradores (se aplicável)	
3	Comprovante de Inscrição do CNPJ (Documento obtido por internet através do endereço https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp - Documento Gratuito).	
4	Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) junto à Caixa Econômica Federal do(s) proponente(s). (Documento obtido por internet através do endereço http://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx - Documento Gratuito)	
5	Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN do(s) proponente(s). (Documento obtido por internet através do endereço http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-juridica - Documento Gratuito)	
6	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo no Tribunal Superior do Trabalho. (Documento obtido por internet através do endereço http://www.tst.jus.br/certidao - Documento Gratuito)	<p>6.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo no Tribunal Superior do Trabalho, relativamente ao(s) sócio(s)/ administrador(es) da pessoa jurídica. (Documento obtido por internet através do endereço http://www.tst.jus.br/certidao - Documento Gratuito)</p> <p>6.2 Certidão Unificada de Débitos Trabalhistas e Salariais e de infrações trabalhistas disponível no link: http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/</p>
7	Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações cíveis movidas contra a pessoa jurídica.	<p>7.1 Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações cíveis movidas contra o(s) sócio(s)/administrador(es) do(s) proponente(s).</p>
8	Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações criminais movidas contra o(s) proponente(s).	<p>8.1 Certidão do Distribuidor da Justiça Estadual, incluindo ações criminais movidas contra o(s) sócio(s)/administrador(es) do(s) proponente(s).</p>

9	<p>Certidão do Distribuidor das Execuções Fiscais (Estaduais/Municipais), relativamente a ações movidas contra o(s) sócio(s)/administrador(es) do(s) proponente(s).</p> <p>9.1 Certidão do Distribuidor das Execuções Fiscais (Estaduais/Municipais), relativamente a ações movidas contra o(s) proponente(s).</p>
10	<p>Certidão do Distribuidor da Justiça Federal, relativamente às ações cíveis, fiscais e criminais movidas contra o(s) proponente(s).</p> <p>10.1 Certidão do Distribuidor da Justiça Federal, relativamente às ações cíveis, fiscais e criminais movidas contra o(s) sócio(s)/administrador(es) do(s) proponente(s).</p>
11	<p>Certificado de Regularidade do Cadastro Técnica Federal - IBAMA (se inscrito);</p> <p>Certidão negativa de débito (Sicafi) – IBAMA</p> <p>Relatório de Consulta a autos de infração ambiental – IBAMA</p> <p>* Documentos disponíveis no website do IBAMA: http://www.ibama.gov.br/</p>
12	<p>Cópia do documento comprobatório de propriedade, posse e/ou direito de uso do imóvel onde o projeto está sendo desenvolvido, especialmente certidões de matrículas, quando aplicável, contratos de concessão de uso/ locação/ cessão de direito/ arrendamento/ servidão ambiental e afins.</p>
13	<p>Comprovante de inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, no INCRA e ITEAM (aplicável para casos onde a área esteja localizada no estado do Amazonas) ou em órgãos similares em outros estados, se aplicável.</p>
14	<p>Informações sobre a existência de áreas de preservação permanente, reserva legal e unidades de conservação (de domínio público ou privado) no interior da área abrangida no projeto e sobre seu estado de conservação.</p>
15	<p>Cópia de documentos comprobatórios da titularidade das reduções de emissões a serem/já gerados pelo Projeto em nome do Proponente,</p> <p>Declaração sobre a existência de contratos de qualquer natureza, firmados pelo Proponente, que preveja a cessão de direitos sobre os créditos do Projeto.</p> <p>Declaração assinada pelos responsáveis legais do Proponente do Projeto de que não há dupla contagem, nem nenhum tipo de ônus sobre as Reduções de Emissões.</p>
16	<p>Documento que comprove o licenciamento ambiental da atividade ou sua dispensa, se aplicável.</p>

ANEXO IV – Resumo dos principais termos contratuais

Tem finalidade de apresentar aos Proponentes de Projeto parte dos termos que servirão de condições mínimas ao contrato a ser celebrado, os quais serão transformados em redação contratual.

Importante destacar que o contrato contemplará outras cláusulas específicas que serão acordadas entre as partes quando da contratação por meio da minuta contratual que será disponibilizada, conforme o caso, por cada Comprador para tipo e estágio de desenvolvimento do projeto, bem como conclusões das avaliações técnica e jurídica. As referências abaixo não restringirão, conforme o caso, qualquer direito dos Apoiadores Institucionais de suprimir parte do conteúdo abaixo, incluir outros dispositivos contratuais ou realizar alterações que entenderem relevantes para as contratações específicas.

A Confidencialidade

As partes se comprometerão, mutuamente, a zelar pela manutenção do sigilo de todas as informações que venham a tomar conhecimento uma da outra, não podendo usar quaisquer dessas informações confidenciais para divulgação em qualquer meio de comunicação, a não ser quando expressamente autorizadas por seu titular, ou por exigência de autoridade governamental ou por ordem de Tribunal competente.

A parte prejudicada estará legitimada a reclamar e exigir da outra parte, na forma da legislação vigente, a correspondente indenização por todos os danos e prejuízos ocasionados.

Marca Registrada e Propriedade Intelectual

A participação no presente Edital acarreta a total aceitação, pelo participante, das seguintes condições relativas à Propriedade Intelectual, que serão futuramente estabelecidas de forma detalhada em contrato:

- O participante expressamente reconhece que o nome comercial e as marcas do Apoiador são de titularidade dele, devendo abster-se de qualquer ato que infrinja direitos de propriedade intelectual dele, especialmente quanto ao uso indevido e/ou desautorizado de marcas, nomes de domínio, nome empresarial, título de estabelecimento e outros sinais distintivos.
- O participante compromete-se a aplicar a marca do(s) Apoiador(es) do Projeto em todos os materiais de comunicação do Projeto, pelo prazo de 02 anos contados da assinatura do contrato, sempre observando as diretrizes de aplicação da marca do Apoiador e tomando todas as medidas cabíveis para preservar a integridade e reputação do Apoiador e suas marcas.
- O Apoiador reserva-se o direito de utilizar imagens (fotos e/ou vídeos) do Projeto pelo prazo de cinco anos, contados da data de assinatura do contrato para fins institucionais, no Brasil e no exterior, sem qualquer remuneração adicional. Para uso comercial e publicitário, as partes deverão negociar remuneração justa e proporcional ao uso pretendido.
- A Participante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura deste Contrato, deverá entregar ao Apoiador um mínimo de 10 (dez) fotografias do Projeto em alta resolução, para serem usadas pelo Apoiador, empresas do grupo e pelo INSTITUTO EKOS BRASIL. Tais fotografias juntamente com quaisquer outros materiais de mídia que retratem ou descrevam o projeto, fornecidos pela Participante ao Apoiador e ao INSTITUTO EKOS BRASIL, serão aqui referidos coletivamente como "Propriedade Intelectual". A Participante concede ao Apoiador a licença para usar, bem como ceder, a Propriedade Intelectual pelo prazo de dois anos, que será livre e automaticamente renovado até manifestação de alguma das Partes, a contar da data do presente Contrato, desde que devidamente acompanhada da declaração de direitos do autor.
- A Participante se responsabiliza a obter o consentimento para uso de imagem, pelo Apoiador nos termos indicados nas cláusulas acima, de todas as pessoas que apareçam na Propriedade Intelectual, e enviar cópia de tal consentimento ao Apoiador, quando solicitado.

Não Exclusividade

O contrato não estabelecerá nenhum caráter de exclusividade entre as partes, nem entre as empresas controladoras, coligadas e/ou controladas, seus representantes legais, conselheiros, diretores e/ou funcionários das partes.

Declarações Mínimas

O(s) Proponente(s) deve(m) declarar que: (i) São organizações que reconhecem sua conduta ética e, portanto, valorizam o indivíduo, respeitando suas características, preferências e interesses; (ii) acolhem e estimulam a diversidade e repudiam qualquer tipo de discriminação; (iii) tratam seus colaboradores/subcontratados com respeito e dignidade, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou de qualquer outra condição; (iv) conduzem suas relações de forma transparente e justa, fornecendo informações claras, amplas e verídicas sobre todos os processos, produtos, serviços, práticas, compromissos e crenças; (v) pautam suas atividades por elevados padrões éticos, honrando todos os compromissos assumidos explicita ou implicitamente; (vi) cumprem a legislação em todos os locais onde exercem suas atividades, principalmente, mas não se limitando à legislação trabalhista e de Meio Ambiente/Biodiversidade, procurando influenciar, de maneira ética e transparente, o processo de construção das leis relativas aos interesses dos setores em que atuam e os da sociedade; (vii) não utilizam trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador (trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo), repudiam toda e qualquer forma de discriminação, trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo, e que buscam selecionar fornecedores/prestadores de serviços que estejam alinhados com suas condutas éticas; (viii) na hipótese de subcontratação, quando permitido em instrumento contratual, o Proponente selecionará empresas idôneas, com o mesmo compromisso ético e responsabilidade socioambiental; (ix) possui políticas, projetos, programas e procedimentos de auditoria internos apropriados e efetivos com o objetivo de manter o cumprimento permanente das declarações prestadas acima; (x) combate a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina; (xi) seus administradores, diretores, empregados, sócios e agentes se obrigam a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia em dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente, fornecedor ou do governo; (xii) a assinatura e o cumprimento do contrato e de todos os documentos a serem assinados não resultam e não resultarão em violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer contrato.

DAS REs

O Proponente deverá garantir que detém/deterá a titularidade dos direitos sobre as REs que resultarão do Projeto durante o prazo de vigência do contrato, até a efetiva transferência da quantidade contratada ao Apoiador, garantindo também que não alienou, transferiu, cedeu ou criou qualquer ônus, gravame ou encargo sobre a quantidade a ser adquirida pelo Apoiador.

Custos e Tributos

O Contrato deverá indicar que será arcado exclusivamente pelo Proponente todo e qualquer custo que se faça necessário para elaboração, implementação e manutenção do Projeto de forma que atenda, conforme aplicável ao tipo de projeto, aos requisitos das empresas certificadoras, incluindo, mas não se limitando, a despesas com documentação, mão-de-obra, taxas e emolumentos oficiais, à elaboração do DCP, à Validação, a atividades de manutenção do Projeto, a monitoramento, à Verificação, ao Registro, e à retirada permanente de circulação das REs do mercado em nome do Apoiador, bem como todo e qualquer custo que se faça necessário para implantação, operação e manutenção do Projeto.

As despesas com honorários advocatícios relativos ao contrato serão arcadas por cada uma das partes com relação aos serviços jurídicos eventualmente por si contratados, em adição aos serviços oferecidos pelo Programa Compromisso com o Clima.

Cada parte arcará com os tributos referentes ao Contrato que lhe forem exigidos nos termos da lei, incluindo retenções quando necessárias, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento de Parte a Parte. Conforme descrito no Edital, a Proponente deverá contemplar no preço o valor dos tributos por ela devidos.

Cessão

O(s) Proponente(s) deve(m) se comprometer a não ceder, transferir ou de outra forma dispor do Contrato ou de qualquer dos seus direitos, interesses ou obrigações tratados no Contrato, sem o consentimento prévio por escrito, conforme o caso, do Apoiador.

Violação do Contrato por Não Geração

Na hipótese de falha na geração das REs que acarrete diferença na quantidade a ser entregue para o Apoiador, o(s) Proponente(s) se obrigará(ão) a custear a diferença de preço a maior eventualmente necessária para a aquisição da quantidade de REs equivalente à quebra na geração de REs oferecidas por outro projeto aprovado pelo Programa Compromisso com o Clima. Os Proponentes deverão restituir com correção os eventuais valores recebidos em adiantamento pela remuneração das REs faltantes.

Indenização

Dentre as hipóteses de indenização, a violação das obrigações do Proponente descritas no contrato ou de quaisquer declarações ou garantias emitidas mediante fraude, simulação ou dolo, obrigará o(s) Proponente(s) a indenizar, defender e isentar, conforme o caso, o Proponente por qualquer responsabilidade civil, criminal e/ou administrativa ou dano que esta venha a incorrer em decorrência de tal violação, sem prejuízo da aplicação de multa.

Direito de Preferência

O Apoiador terá o direito de preferência na aquisição das REs geradas pelo Projeto adicionalmente à quantidade a ser contratada. Dessa forma, o(s) Proponente(s) deverá(ão) se comprometer a notificar o Apoiador sobre eventual previsão de disponibilidade em estoque de volume gerado, dentre outras informações antes da emissão do relatório de verificação.

Garantias (a depender do tipo e fase do projeto)

O Apoiador poderá solicitar garantias de entrega das REs para o(s) Proponente(s) para projetos não verificados, a depender da fase e tipo de projeto.

Vigência

O Contrato terá como vigência o período compreendido entre a data de sua assinatura e a data da entrega pelo(s) Proponente(s) ao Apoiador da totalidade da quantidade de REs contratada.

Rescisão

Dentre as hipóteses de rescisão que serão estabelecidas no contrato, o Apoiador poderá rescindir, de pleno direito, nos seguintes casos:

(i) trânsito em julgado de decisão proferida por tribunal que afete as condições ambientais do Projeto;(ii) suspensão do Projeto pelas autoridades competentes, em decorrência de violação de qualquer dispositivo legal vigente; (iii) não entrega das REs acordadas no prazo previsto; (v) caso o(s) Proponente(s) e/ou seus administradores tenham se envolvido publicamente em situações que desabonem o Projeto, a imagem do(s)

Proponente(s) de organização idônea , ou pela prática de atos que importem em descrédito comercial; (vi) se restar comprovado que o(s) Proponente(s), direta ou indiretamente, promove(m), incentiva(m), admite(m), se utiliza(m) e/ou, sob qualquer forma, se beneficia(m) da exploração do trabalho infantil, forçado ou escravo; (vii) Caso Fortuito ou Força Maior que impossibilite o cumprimento do Contrato por quaisquer das Partes e perdue por período a ser acordado entre as Partes; (viii) ocorrência de evento que comprometa a adicionalidade das REs a serem geradas pelo Projeto ou que ameace as dimensões sociais e ambientais da sustentabilidade do Projeto.

Visita Ao Projeto

O Proponente autoriza representantes do Apoiador ou seus contratados, incluindo mas não limitadamente a equipe do INSTITUTO EKOS BRASIL a visitar o projeto sempre que esta entender necessário. As visitas estarão sujeitas a agendamento prévio.

RESPONSABILIDADE SOCIAL E COMPLIANCE

Cada uma das Partes reconhece ser uma organização com compromisso ético e consciente da sua responsabilidade socioambiental e do dever de integridade no exercício de suas atividades, buscando agregar valor para a sociedade e gerar resultados positivos integrados nas dimensões econômica, social e ambiental. Ambas as Partes repudiam toda e qualquer forma de corrupção e suborno, discriminação, trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo, buscando selecionar fornecedores/prestadores de serviços que estejam alinhados com suas condutas éticas.

Em vista das declarações acima, a Proponente garante e declara, sob as penas da lei, que:

- i. reconhece sua conduta ética, e portanto, valoriza o individuo, respeitando suas características, preferências e interesses;
- ii. acolhe e estimula a diversidade e repudia qualquer tipo de discriminação;
- iii. trata seus colaboradores com respeito e dignidade, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição;
- iv. conduz suas relações de forma transparente e justa, fornecendo informações claras, amplas e verídicas sobre todos os seus processos, produtos, serviços, práticas, compromissos e crenças;
- v. pauta suas atividades por elevados padrões éticos, honrando todos os compromissos assumidos explícita ou implicitamente;
- vi. cumpre a legislação em todos os locais onde exerce suas atividades, incluindo, mas não se limitando a legislação trabalhista, saúde e segurança e de meio ambiente, biodiversidade, procurando influenciar, de maneira ética e transparente, o processo de construção das leis relativas aos interesses dos setores em que atua e da sociedade;
- vii. cumpre a lei anticorrupção, não tolerando qualquer prática de corrupção e suborno, nem facilitação de pagamentos, observadas as legislações específicas em cada país ou localidade em que houver operação e/ou atuação;
- viii. não utiliza trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador (trabalho infantil, forçado, escravo ou análogo a escravo);
- ix. seleciona parceiros comerciais idôneos, com o mesmo compromisso ético e a mesma responsabilidade socioambiental e de integridade;
- x. possui políticas, projetos, programas e procedimentos de auditoria internos apropriados e efetivos com o objetivo de manter o cumprimento permanente das declarações prestadas acima.

Cada uma das Partes obriga-se a combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina/suborno, e declara que possui conhecimento das normas que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública no Brasil, em especial a Lei nº 12.846/13 e seus decretos, adotando políticas e procedimentos internos que assegurem o cumprimento de tais normas, e se possível implementar um programa de integridade. Caso a CONTRATADA tenha ciência de qualquer ato ou fato que viole referidas normas no âmbito do objeto do Documento Comercial comunicará imediatamente o Apoiador que poderá tomar as providências que entender necessárias.

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas seguir, as Partes obrigam-se a executar o objeto contratual de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, sempre em rigorosa observância aos termos das leis e dos regulamentos sobre Biodiversidade, Política Nacional do Meio Ambiente e Crimes Ambientais, assumindo todas as responsabilidades por quaisquer atividades que venham a causar dano ao meio ambiente ou caracterizem acesso ilegal à Biodiversidade.

ANEXO V – Termo de Autorização e Cessão

- a. O Termo de Autorização e Cessão deverá ser apresentado pelos Proponentes cujos Projetos envolvam propriedade de terceiros. O referido Termo deverá ser assinado pelo proprietário do imóvel envolvido no Projeto e deverá ter o seguinte conteúdo mínimo, que poderá variar conforme o tipo de Projeto.
- b. O proprietário deve declarar sua adesão ao projeto e autorizar a implementação em sua propriedade, permitindo, portanto, que representantes do Proponente acessem a propriedade para desempenhar atividades relacionadas ao Projeto;
- c. O proprietário deve ceder e transferir ao Proponente as Reduções de Emissões (ou créditos de carbono) geradas pelo Projeto e comprometer-se a não alienar ou onerar as REs, mantendo-as livres de quaisquer ônus, gravames ou encargos;
- d. O proprietário deve declarar que seu imóvel envolvido no Projeto não está localizado em (i) terra indígena, (ii) área com conflitos com comunidades indígenas, (iii) áreas de expansão de terras indígenas, (iv) unidade de conservação ou zona de amortecimento, (v) em área embargada, ou (vi) em qualquer outra área sujeita a proteção ambiental específica;
- e. O proprietário deve declarar que seu imóvel envolvido no Projeto não é objeto de ações judiciais, termos de ajustamento de conduta, autos de infração ou inquéritos que versem sobre questões ambientais;
- f. O proprietário deve declarar que (i) não mantém trabalhadores menores de 18 anos, nem trabalhadores em situação de trabalho escravo ou em condições análogas à de escravo; (ii) não foi condenado por sentença transitada em julgado e (iii) não é parte em procedimento administrativo perante qualquer entidade oficial pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil.

Como modelo de termo de autorização e cessão temos:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO

Eu, *(nome completo)* _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, *(estado civil)* _____, *(profissão)* _____, residente em _____, manifesto meu interesse em aderir ao _____ *(o "Projeto")*, coordenado pelo _____, e declaro o seguinte:

1. Sou legítimo proprietário do imóvel _____ *(o "Imóvel")*;
2. Compreendo os objetivos do Projeto e as atividades necessárias para sua implementação;
3. Comprometo-me permitir que sejam realizadas no Imóvel as atividades previstas no Projeto, sem receber para tanto qualquer contrapartida financeira;

4. Cedo e transfiro ao Proponente de Projeto as Reduções de Emissões (ou créditos de carbono) a serem gerados pelo Projeto no Imóvel, bem como todo e qualquer título ou direito que tenha sobre as referidas Reduções de Emissões, renunciando-os definitivamente;
5. Comprometo-me a não alienar ou de qualquer forma transferir ou onerar as referidas Reduções de Emissões, mantendo-as livres de quaisquer ônus, gravames ou encargos;
6. Permito que representante(s) das organizações participantes do Programa Compromisso com o Clima, ou quem este(s) indicar(em), acesse(m) o Imóvel para realizar vistorias necessárias à implementação do Projeto;
7. O Imóvel não está localizado em (i) terra indígena, (ii) área com conflitos com comunidades indígenas, (iii) áreas de expansão de terras indígenas, (iv) unidade de conservação ou zona de amortecimento, (v) área embargada, ou (vi) em qualquer outra área sujeita a proteção ambiental específica;
8. O Imóvel não é objeto de ações judiciais, termos de ajustamento de conduta, autos de infração ou inquéritos que versem sobre questões ambientais;
9. Não mantenho trabalhadores menores de 18 anos nem trabalhadores em situação de trabalho escravo ou em condições análogas à de escravo; não fui condenado por sentença transitada em julgado e não sou parte em procedimento administrativo perante qualquer entidade oficial pela prática de atos que infrinjam a legislação de combate ao trabalho escravo e ao trabalho infantil;
10. Comprometo-me cumprir a legislação vigente relativa ao meio ambiente nas esferas federal, estadual e municipal, a empregar meus melhores esforços na proteção e preservação do meio ambiente, bem como na prevenção e erradicação de práticas danosas ao meio ambiente, no Imóvel e em quaisquer outras áreas, em observância à legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura